



APROVADO

352/84



APROVADO EM 15/08/84

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 131/84

EXERCÍCIO 19 84.

2. FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autuação

Aos 16 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 84, autúo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 352/84

" FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DA //
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linha--
res Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, /
DECRETA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica fixado em cr\$ 30.000,00 ----
(trinta mil cruzeiros), o valor das diárias dos senhores Vereado
res da Câmara Municipal de Linhares-E. S., quando se deslocarem pa
ra fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Muni
cipal ou para participarem de Congressos de Vereadores e -----
Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando se deslocarem pa
ra fora do Estado do Espírito Santo, nas mesmas condições acima re
feridas, independentemente de comprovação de despesas.

Artº 2º - As Diárias dos Funcionários da /
Câmara Municipal de Linhares-ES, serão classificadas no anexos I e
II da Presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salasdas Sessões da Câmara Municipl de --
Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze de agosto do ano de
mil novecentos e oitenta e quatro.

MARIA EDNA FIOROTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES-E.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A N E X O I

FIXA DIÁRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA DENTRO DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assistente Legislativo, D. Administrativo e Financeiro, / Oficial de Gabinete	18.000,00	30.000,00
b) Encarregados, Motoristas, Vigilantes e Servente	14.000,00	18.000,00

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1.984.

MARIA EDINA FIOROTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O II

FIXA DIÁRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA FORA DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assis- tente Legislativo, Oficial de Gabinete e Diretor Adm. e Financeiro	30.000,00	50.000,00
b) Encarregados, Motoristas, Vigilantes e Serventes	18.000,00	24.000,00

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1.984.



MARIA EDINA FIOROTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

" FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E FUN
CIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E /
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " PROTÓCOLO

N.º

Em

130/80
11/06/84
[Signature]

ARTº 1º - Fica fixado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), o valor das diárias dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares-ES, quando / se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal ou para // participarem de Congressos de Vereadores e ----- Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado do Espírito Santo, nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

ARTº 2º - As Diárias dos Funcionários da Câmara Municipal/ de Linhares-E.S., serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 28 de maio de 1.984.

[Signature]
MARIA ÉDJNA FIOROT
PRESIDENTE

[Signature]
WALDIR PRADO CELESTRINI
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
ATAYDES ANTONIO ARMANI
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A N E X O I

FIXA DIÁRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA DENTRO DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	Alimentação	Pousada
a) Consultor Jurídico, Assis- tente Legislativo, D. Adm. e Financeiro, Oficial de Gabinete	18.000,00	30.000,00
b) Encarregados, Motoristas, Vigilantes e Serventes	14.000,00	18.000,00

Linhares, 28 de maio de 1.984.

MARIA EDNA FIOROTI

Valdir Prado Celestrini

VALDIR PRADO CELESTRINI

VICE-PRESIDENTE

Atendes Antonio Armani

ATEMDES ANTONIO ARMANI
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 131/84

" FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS " .

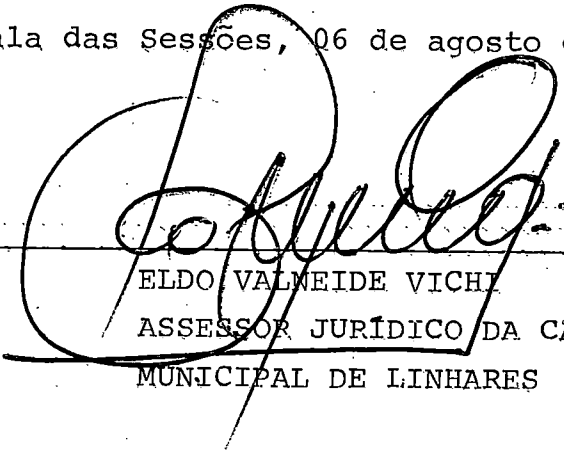
À COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei em tela versa sobre diárias de Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de / Linhares.

Quanto ao aspecto legal, a Mesa, pelo Presidente e seus Pares, são competentes para fazê-lo, nos termos da Lei 2.760 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS).

Somos pela sua aprovação pois, é totalmente/
CONSTITUCIONAL.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1.984.


ELDO VALNEIDE VICH
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS
é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 131/84 que " FIXA
DIÁRIA DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE /
LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 15 de agosto de 1.984.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A n e x o I I

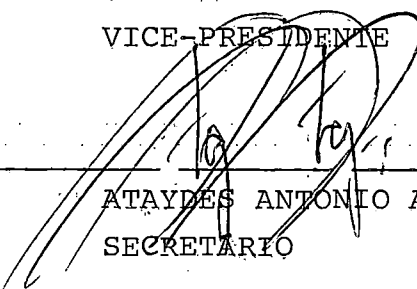
LISTA DIÁRIAS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA FORA DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Juridico, Assis tente Legislativo, Oficial de Gabinete e Diretor Adm. e Financeiro	30.000,00	50.000,00
b) Encarregados, Motoristas, Vigilantes e serventes	18.000,00	24.000,00

Linhares, 28 de maio de 1.984.

MARIA EDNA FIOROTTI
PRESIDENTE


VALDIR PRADO CELESTRINI
VICE-PRESIDENTE


ATAYDES ANTONIO ARMANI
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES


ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

" FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E FUN
CIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E /
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

- ARTº 1º - Fica fixado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), o valor das diárias dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares-ES, quando / se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal ou para // participarem de Congressos de Vereadores e ----- Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado do Espírito Santo, nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.
- ARTº 2º - As Diárias dos Funcionários da Câmara Municipal/ de Linhares-E.E., serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 28 de maio de 1.984.



MARIA EDINA FIOROT
PRESIDENTE

WALDIR PRADO CELESTRINI
VICE-PRESIDENTE



ATAYDES ANTONIO ARMANI
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

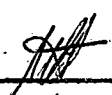
" FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E FUN
CIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E /
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

ARTº 1º - Fica fixado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), o valor das diárias dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares-ES, quando / se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal ou para // participarem de Congressos de Vereadores e ----- Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado do Espírito Santo, nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

ARTº 2º - As Diárias dos Funcionários da Câmara Municipal/ de Linhares-E.E., serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 28 de maio de 1.984.



MARIA EDINA FIOROT
PRESIDENTE

WALDIR PRADO CELESTRINI
VICE-PRESIDENTE



ATAYDES ANTONIO ARMANI
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de J U S T I Ç A

A Comissão de Justiça reunida com todos seus MEMBROS
é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 131/84 que " FIXA
DIÁRIA DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser CONSTITUCIONAL
TUDO DE ORIENTAÇÃO da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

x.

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 18 de junho de 1.984

Presidente: Leopoldina de Souza

Relator: Sebastião dos Santos

Membro: Wilson Ferreira Silva